



VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/06/1998, SOLTEIRA, ODONTOLOGO (A), CPF nº 037.413.282-86, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06731888608, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 3501, BL 11 AP 203, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635110, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VFM SARAIVA DA FONSECA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201728641, com sede Passagem Getúlio Vargas, 5 , Souza Belém, PA, CEP 66613070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.381.406/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial VFM SARAIVA DA FONSECA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. FABRICIO MARQUES LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ODONTOLOGO, CPF nº 013.666.822-46, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06087460229, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-28, 992, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67133082, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA, detentor de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABRICIO MARQUES LOPES, da seguinte forma: EM DINHEIRO MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: FABRICIO MARQUES LOPES, com 110.000(Cento e Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABRICIO MARQUES LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em





atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA

FABRICIO MARQUES LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ODONTOLOGO, CPF nº 013.666.822-46, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06087460229, órgão expedidor DETRAN-PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-28, 992, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67133082, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o nome empresarial **F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **PASSAGEM GETÚLIO VARGAS, 5, SOUZA, BELÉM, PA, CEP 66.613-070.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA

Req: 81400001186326

Página 2

31/10/2024

Certifico o Registro em 31/10/2024

Arquivamento 20000988331 de 31/10/2024 Protocolo 245603859 de 26/10/2024 NIRE 15201728641

Nome da empresa F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135237209128953





A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

§ único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A empresa teve sua data de abertura em **25/11/2021** e seu prazo de duração é por tempo **indeterminado**.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional do País.

§ único - As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a. FABRICIO MARQUES LOPES, com 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, perfazendo o total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **FABRICIO MARQUES LOPES** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADIMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

§ único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio a título de Antecipação de Lucros.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim decidir o sócio, mediante alteração contratual.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro BELÉM-PA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 23 de outubro de 2024.

FABRICIO MARQUES LOPES

VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA

Req: 81400001186326

Página 5

31/10/2024



Certifico o Registro em 31/10/2024

Arquivamento 20000988331 de 31/10/2024 Protocolo 245603859 de 26/10/2024 NIRE 15201728641

Nome da empresa F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135237209128953

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tTjq8RjSwUmX0TmMk5PjKWi&chave2=K72jYVVD1IDmUWx_BDmZow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01366682246-FABRICIO MARQUES LOPES|03741328286-VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA



245603859

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA
PROTÓCOLO	245603859 - 26/10/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201728641
CNPJ 44.381.406/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024
SOB N: 20000988331

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000988331

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01366682246 - FABRICIO MARQUES LOPES - Assinado em 30/10/2024 às 17:18:55

Cpf: 03741328286 - VICTORIA FATIMA MARTINS SARAIVA DA FONSECA - Assinado em 30/10/2024 às 17:16:10

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1

31/10/2024



Certifico o Registro em 31/10/2024

Arquivamento 20000988331 de 31/10/2024 Protocolo 245603859 de 26/10/2024 NIRE 15201728641

Nome da empresa F M LOPES ODONTOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135237209128953